

RESOLUÇÃO Nº 789
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997.

Suspende o expediente para o público externo nos órgãos e dias que menciona.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento de órgãos de Administração Superior do Ministério Público durante a mudança para as novas instalações,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente, para o público externo, no período de 08 a 12 de dezembro de 1997, inclusive, nos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- II – Gabinete do 1º Subprocurador-Geral de Justiça;
- III – Gabinete do 2º Subprocurador-Geral de Justiça;
- IV – Gabinete do Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- V – Corregedoria-Geral do Ministério Público;
- VI – Assessorias Criminal, Cível, de Direito Público, de Assuntos Institucionais, de Recursos Constitucionais e Especial.

Art. 2º - O funcionamento dos órgãos mencionados no art. 1º será exclusivamente interno, objetivando a mudança para a nova sede.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 1997.

HAMILTON CARVALHIDO
Procurador-Geral de Justiça